MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA
Câmara Municipal

Deliberação n.º 3/AMRB/2025

Sumário: Fixando o subsidio de gratificação e abonos ao Presidente da Assembleia Municipal.

De 19 de fevereiro de 2025

Preâmbulo

Face à necessidade de valorizar e dignificar a Assembleia Municipal da Ribeira Brava, órgão representativo do Município, e tendo em conta que o Presidente da Assembleia Municipal é o titular do referido órgão e considerando como um cargo político conforme o artigo 10 Lei n.º 14/IV/91 de 30 de dezembro que define o Estatuto dos Eleitos Municipais, conjugado com o Regimento da Assembleia Municipal da Ribeira Brava, alínea a, do artigo 35, no uso das suas competências, reunida na sua primeira sessão ordinária do mandato 2024/28, delibera com sete (7) votos a favor do PAICV, seis (6) contra do MPD, o seguinte:

Gratificação e Abonos do Presidente da Assembleia Municipal

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13º e n.º 2 do artigo 16º da Lei n.º 28/V/1997, de 23 de junho, que regula o estatuto remuneratório a que tem direito os titulares de cargos políticos, nomeadamente, Presidente da Assembleia Municipal, conjugado com o disposto no n.º 1 do Artigo 10º da Lei n.º 14/91 de 30 dezembro, propõe-se atribuir aquele um subsídio mensal que comporta:

Artigo 1º

Gratificação de funções

1. Fixar a gratificação de funções correspondente a 20% do vencimento mensal do presidente da Republica (n.º 1 do artigo 13º da Lei n.º 28/V/1997, de 23 de junho);

Artigo 2º

Despesas de comunicação

2. Fixar as despesas de comunicação correspondente 10% do vencimento ilíquido de titular do cargo (n.º 2 do artigo 16º da Lei n.º 28/V/1997, de 23 de junho);

A2025/S2/BO108/23607
Deliberação n.º 3/AMRB/2025

Artigo 3º

Despesas de representação

3. Fixar o abono para as despesas de representação correspondente a 15% do vencimento ilíquido de titular do cargo de acordo com o n.º 1 do Artigo 10º da Lei n.º 14/91 de 30 de dezembro conjugado com a alínea f do artigo 9º do Regimento da Assembleia Municipal;

Artigo 4º

Entrada em vigor

4. Estabelecer que a presente deliberação entra em vigor, a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Cidade da Ribeira Brava, aos 18 de fevereiro de 2025. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Januário Arlindo da Graça Gomes.*

A2025/S2/BO108/23607
Deliberação n.º 3/AMRB/2025